



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
- Gabinete do Prefeito -

OFÍCIO Nº 0645/2018

Em 02 de abril de 2018.

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**FARMACÊUTICO JÉFERSON YASHUDA**  
MD. Presidente da Câmara Municipal  
Rua São Bento, 887  
ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente:

Com os nossos respeitosos cumprimentos, em atenção à **Indicação nº 1297/18**, de autoria do Vereador **Doutor ELTON HUGO NEGRINI**, juntamos ao presente cópia do parecer emitido pela Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania da Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania.

Colocando-nos à disposição para o que for necessário, renovamos os protestos de nossa estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**ALAN SILVA**  
Chefe de Gabinete



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania

Memorando/EGEN nº 044/2018

Araraquara, 15 de março de 2018

A Sua Senhoria o Senhor  
**ALAN SILVA**  
Chefe de Gabinete

Ref. Guichê nº 017.691/2018

Senhor Chefe de Gabinete:

Trata-se de indicação de nº 1297/2018, de autoria do nobre vereador Elton Negrini, que sinaliza ao Chefe do Executivo a necessidade de autorizar, no âmbito do município, remuneração a servidor ou empregado público que desenvolva atividades em organizações da sociedade civil (OSC).

A despeito da boa intenção do parlamentar, no mérito da proposta esta Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania sugere ao Chefe do Executivo que deixe de dar seguimento à indicação, uma vez que autorizar que tais entidades, quando mantiverem vínculo com a administração municipal, possam remunerar servidores ou empregados públicos, representaria uma grave afronta ao Código da Conduta da Administração Municipal, instituído pela Lei nº 9.149, de dezembro de 2017.

Isso porque tal proposta contraria literalmente o Código, uma vez que esbarra em vedação geral imposta a todos os agentes públicos municipais, qual seja:

“Art. 7º É vedado aos agentes públicos, usuários e prestadores de serviços públicos, sem prejuízo da imposição de possíveis sanções administrativas, civis ou penais:

[...]



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania

XX - ocupar cargo, função ou emprego na iniciativa privada de qualquer natureza, com ou sem remuneração, que possa gerar conflito com a atividade pública municipal exercida, ou benefício dela decorrente;" (grifo nosso)

Nesse sentido, tendo em vista um conflito iminente entre o Código da Conduta da Administração e a indicação formulada, opino pelo não atendimento desta, diante da necessidade de se resguardar o interesse público que paira em torno da vedação existente no regramento ético da conduta dos agentes públicos municipais, que foi fruto do trabalho da Comissão de Ética Pública do Poder Executivo Municipal.

Por fim, aproveito a oportunidade para reiterar meus mais sinceros votos de estima e consideração.

Cordialmente,

  
**ERNESTO GOMES ESTEVES NETO**  
Coordenador Executivo de Justiça e Cidadania  
Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania